



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
(ITEM 03, ANEXO I, Resolução T. C. nº 38/2016)

Resolução T.C./PE nº 38/2016

Anexo I

Item nº 03

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Contas do Estado - PE, em atendimento a Resolução T.C. Nº. 38/2016 - Anexo I, item 03 do sumário, que as Unidades Orçamentárias, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, os Fundos Municipais e Consórcios, consolidados nesta Prestação de Contas, encontram-se discriminados a seguir:

• Unidades Orçamentárias:

- ❖ Poder Legislativo
 - Corpo Deliberativo e Secretaria;
- ❖ Poder Executivo
 - Gabinete do Prefeito;
 - Secretaria de Administração;
 - Secretaria de Finanças;
 - Secretaria de Educação;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria de Assistência Social;
 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes;
 - Secretaria de Infraestrutura;
 - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Indústria e Comércio;
 - Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade;
 - FUNDEB;
- ❖ Fundos Municipais
 - Fundo Municipal de Saúde
 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – FUMDCA;
 - Fundo Previdenciário do Município de Macaparana;

Macaparana - PE, 30 de Dezembro de 2016.

Paulo Barbosa da Silva
PREFEITO